



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.219 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Ver. Jair Bezerra da Silva

**“INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO DE MIRACATU
A SEMANA MUNICIPAL DA DANÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída e incluída no Calendário no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Miracatu, a Semana Municipal da Dança, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de abril, coincidindo com o Dia Mundial da Dança, comemorado em 29 de abril.

Art.2º A implementação da presente lei, correrá por dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário, bem como utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de agosto de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv de Serv. Legislativos